

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da NW EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber em doação imóvel da NW EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma área de terra urbana, de formato irregular, sem benfeitorias, com a superfície de 5.092,77 m², localizado na Rua Selma Kerkhoven, lado ímpar, Bairro Linha do Meio/Campestre Baixo, no município de Salvador do Sul, neste Estado, sem quarteirão formado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por três segmentos de reta partindo no sentido L-O, na extensão de 27,17m, deste ponto segue S-N, na extensão de 29,86m, confrontando nos dois segmentos com o Município de Salvador do Sul, deste ponto segue no sentido L-O, na extensão de 45,00m, com área remanescente, seguindo em sentido anti-horário, ao Oeste, sentido N-S, na extensão de 80,72m, com área remanescente; ao Sul, sentido O-L, na extensão de 75,00m, com a área remanescente; e ao Leste sentido S-N, na extensão de 50,00m, com a Rua Selma Kerkhoven.

Parágrafo Único. A presente área a ser desmembrada e doada ao Município, encontra-se dentro da área maior, descrita na Matrícula nº 59.652, do livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

Art. 2º O requerimento do doador, memorial descritivo, mapa de localização, ART e matrícula nº 59.652, do livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS, integram-se a presente Lei, independente de sua transcrição.

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado a área que refere o Art. 1º em R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 4º As despesas cartoriais e registrais, decorrentes do recebimento da referida área, correrão por conta do Município de Salvador do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Ofício nº PMSS 032/2024

Salvador do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Maribela Weschenfelder
D.D. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 008/2024 - Tramitação em Regime de Urgência.

Senhora Presidenta,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 008/2024, que autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da NW EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e dá outras providencias.

O Senhor Carlos Wallauer/ NW EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o intuito de beneficiar e ajudar a municipalidade na realização do projeto do aumento da EMEI Vó Assunta, propôs a doação de uma área de 5.092,77 m², que está localizada na área contigua da Escola. O Município está buscando recursos junto ao FNDE, e após a afetiva averbação da doação junto ao Registro de Imóveis, será possível a ação junto ao Fundo, sendo uma realização de extrema importância e avanço para os municípios.

A RESOLUÇÃO Nº 008/2015, estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, e preceitua na Seção IV, da Urgência dos Projetos de Lei de propositura do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 129 - O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal